



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 197

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, graciosamente, a locação das salas nºs 8 e 14 do edifício "Duque de Caxias", a fim de que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio nelas instale a sede da Sub-Delegacia Regional de Trabalho, sediada nesta cidade.

Art. 2º - A título de colaboração, fica aberto um crédito especial de CR.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que, como auxílio, deverá atender às despesas de instalação e compra do mobiliário.

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 2º correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício financeiro.

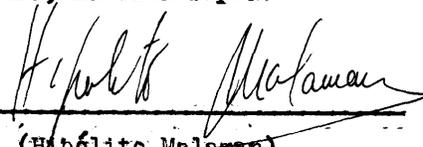
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 1952


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-